

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ**ESTADO DE SÃO PAULO
AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL, 320**DECRETO Nº 4648, DE 24 DE junho DE 1982**

Fixa a verba de representação esta-
belecida para o Presidente e os
Membros do Conselho de Administra-
ção do Instituto de Previdência do
Município de Taubaté

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, nos termos do disposto no § 4º do
artigo 16 da Lei nº 1.082, de 09 de agosto de 1968,

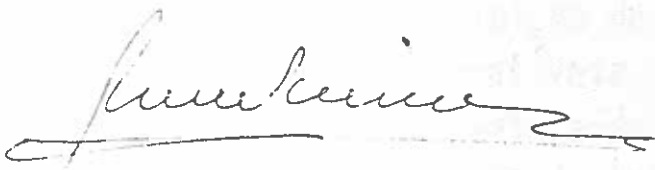
DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica fixada em importância correspondente à referência
"13" e "10" da escala de vencimentos do funcionalismo
municipal, a partir de 1º de junho de 1982, a verba de representa-
ção mensal estabelecida, respectivamente, para o Presidente e cada
Membro do Conselho de Administração do Instituto de Previdência do
Município de Taubaté.

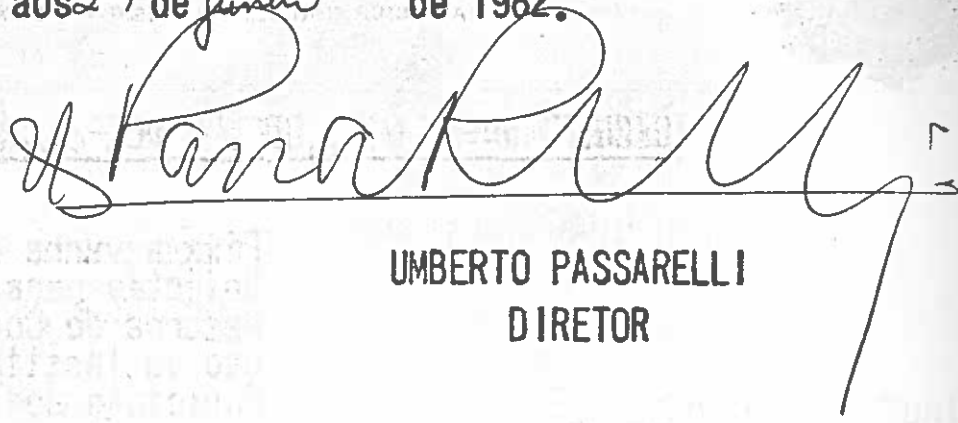
ARTIGO 2º - As despesas com a execução do presente decreto corre-
rão à conta da verba própria consignada no orçamento
do Instituto de Previdência do Município de Taubaté.

ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 24 de junho de 1982 ,
336º da fundação de Taubaté.


MOACYR FREIRE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 24 de junho de 1982.



UMBERTO PASSARELLI
DIRETOR

